



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 906, DE 06 DE ABRIL DE 2004

**“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV,

DECRETA:

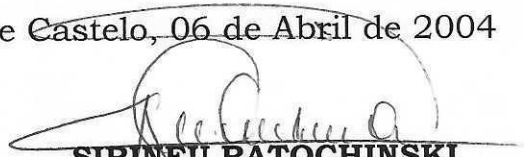
Art. 1º. Fica declarado como ponto facultativo, o dia 08 de Abril de 2004, em razão das atividades integrantes do calendário religioso e de eventos que antecedem o feriado de Páscoa.

Art. 2º. Nesta data, ficam suspensos os trabalhos e o expediente em todos os órgãos e setores pertencentes à administração pública municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 06 de Abril de 2004


SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 06 de Abril de 2004.


ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 906, DE 06 DE ABRIL DE 2004

**“DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO
FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como ponto facultativo, o dia 08 de Abril de 2004, em razão das atividades integrantes do calendário religioso e de eventos que antecedem o feriado de Páscoa.

Art. 2º. Nesta data, ficam suspensos os trabalhos e o expediente em todos os órgãos e setores pertencentes à administração pública municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 06 de Abril de 2004

**SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL**

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 06 de Abril de 2004.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento